



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 63188.001056/2024-36

Vila Velha/ES, 03 de abril de 2024.

Ao Ordenador de Despesa,

Trata-se de processo de contratação direta, por dispensa eletrônica sem disputa, fundamentada no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviço de remoção via terrestre modalidade UTI móvel, por meio da DE nº 09/2024, cujo valor total é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), tendo sido instruído em consonância a Lei nº 14.133/2021 e IN nº 67/2021.

Conforme Orientação Normativa AGU nº 69/2021, fl. 45, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas com fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim não será necessário o envio deste processo para a CJU. E tendo em vista o valor, conforme norma interna, fica dispensado o envio para a Assessoria Jurídica da EAMES.

Diante do exposto, encaminhamos para apreciação, autorização da publicação e do pagamento.

BEATRIZ CORREIA LOPES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Obtenção

De acordo com a instrução processual. Autorizo a contratação direta, por dispensa eletrônica sem disputa.

Vila Velha/ES, 03 de abril de 2024.

JOABE BERRIEL DA SILVA
Ordenador de Despesas
Comandante

EM BRANCO



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 638188.001056/2024-36)

Torna-se público que a Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo, por meio da Divisão de Obtenção, realizará contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Contratada: FAST EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

CNPJ: 43.228.463/0001-18

Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa, de serviço de remoção terrestre na modalidade UTI móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este Ato.

1.2. A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação direta, por dispensa de licitação sem disputa, justificada no Estudo Técnico Preliminar, deve-se pelo fato de que a possível economia a ser gerada com a disputa não cobriria os custos com a internação hospitalar da paciente.

2. CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O aceite da Nota de Empenho, emitida a contratada, implica o reconhecimento de que:

2.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Ato de Contratação Direta e seus anexos; e

2.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Integram este Ato de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

4.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

4.1.2. ANEXO II – Mapa Comparativo e Pesquisas de Preço

4.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;

4.1.3. ANEXO IV – Mapa de Riscos.

Vila Velha, ES, 03 de abril de 2024.


JOABE BERRIEL DA SILVA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas